



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cincoenta Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
106-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Fonte 02.0000000	Trans. e Conv. Estaduais	
cod.aplic.02.5000004	Liberdade Assistida - LA	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
108-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000006	Piso Basico Variavel	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
119-3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Juridica	1.400,00
Fonte 02.0000000	Trans. e Conv. Estaduais	
cod.aplic.02.5000004	Liberdade Assistida - LA	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
121-3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Juridica	1.000,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD Bolsa Familia	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
122-3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Juridica	3.280,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000006	Piso Basico Variavel	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
126-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD Bolsa Familia	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
130-3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica	11.300,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD Bolsa Familia	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal de Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal de Assist. Social- Conv./TRANSF.	
470-3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Juridica	1.170,00
Fonte 05.0000000	Trans. e Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000013	IGD SUAS	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Da Assistência Social	
02.04.03	Fundo Municipal De Assistência Social- Conv./TRANSF.	
08.244.0016.2.016	Fundo Municipal De Assist. Social- Conv./TRANSF.	
471-4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
Fonte 05.0000000	Trans. E Conv. Federais	
cod.aplic.05.5000013	IGD SUAS	
TOTAL		59.150,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64:

- R\$ 5.170,00(Cinco Mil, Cento e Setenta Reais), previsto até dezembro de 2012, de transferências em conta corrente vinculada Assistência Social -IGD-SUAS - Convênios e Transferências Federais, conforme extrato de conta financeira.

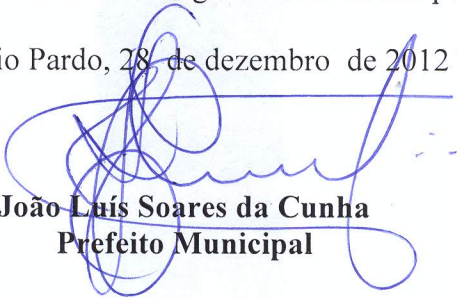


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- R\$ 37.300,00(Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais), previsto até dezembro de 2012, de transferências em conta corrente vinculada Assistência Social –IGD-SUAS - Convênios e Transferências Federais, conforme extrato de conta financeira.
- R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), previsto até dezembro de 2012, de transferências em conta corrente vinculada Assistência Social –Liberdade Assistida - Convênios e Transferências Federais, conforme extrato de conta financeira.
- R\$ 9.280,00(Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais), previsto até dezembro de 2012, de transferências em conta corrente vinculada Assistência Social –Piso Básico Variável - Convênios e Transferências Federais, conforme extrato de conta financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de dezembro de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

